



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

3º Quadrimestre

Exercício de 2019

1. Normatização

- ✓ Lei nº 513/2005, dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno da Administração Municipal.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR	
Nome: Lidiane Soares da Silva	
CPF: 905.164.352-72	RG: 4074035
Endereço: Avenida Tenente Pinon	
Bairro: Centro	CEP: 68670-000
Cidade: Bujaru	Estado: Pará
Telefone: (91) 98853-7927	e-mail: idianoesoares978@gmail.com
Período de responsabilidade: Data do Início: 21/04/2017	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM (X) NÃO
Nome do cargo ocupado: Coordenador de Controle Interno	
Ato de nomeação: Portaria nº 422/2017- GP/PMB	
Data da nomeação no cargo: 21/04/2017	

3. Ações desenvolvidas

- ✓ Avaliações pontuais realizadas durante o exercício de 2019, no período de 01/01/2019 até 31/12/2019, nos diversos relatórios que englobam a Administração Pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO

4. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	-
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	REGULAR
Eficácia da aplicação das políticas de governo	REGULAR
Estimativas da receita em bases conservadoras	REGULAR
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	-
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	-
Realização da Receita e renúncia fiscal	REGULAR
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	REGULAR
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Publicidades do RREO	REGULAR
Alterações Orçamentárias	-
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Subvenções Sociais Concedidas	-
Propriedade na concessão – Interesse público	REGULAR
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR
Convênios e Auxílios recebidos	-
Aplicação dos recursos – Prestações de Contas	REGULAR
Obras e Serviços de Engenharia em andamento	-
Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Obras e Serviços de Engenharia concluídos no exercício	-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO

Procedimento licitatório e contrato	REGULAR
Entrega do objeto do contrato	REGULAR
Compras e Serviços	-
Procedimentos Licitatórios	REGULAR
Dispensas de Licitação	REGULAR
Contratos e Aditivos	REGULAR
Entrega do Objeto do Contrato	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	-
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	RESSALVA
Publicidade do RGF	REGULAR
Dívida Consolidada	-
Apropriação contábil da Dívida	REGULAR
Limite da Dívida Consolidada	REGULAR
Publicidade do RGF	REGULAR
Limites Constitucionais	-
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	REGULAR
Aplicação no magistério	REGULAR
Efetividade das Despesas com a Saúde	REGULAR
CND Conjunta – INSS e PGFN	RESSALVA
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	-
- Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	REGULAR
- Diário da Contabilidade	REGULAR
- Arrecadação e o Diário de Arrecadação	REGULAR
- Tesouraria e o Diário de Tesouraria	REGULAR
- Licitações e Contratos	REGULAR
- Obras públicas	REGULAR
- Convênios e Auxílios Recebidos	REGULAR



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO

- Subvenções e Auxílios Concedidos	REGULAR
- Lei de Responsabilidade Fiscal	REGULAR
- Informações Anuais	REGULAR
- Bens Patrimoniais em relação ao inventário	REGULAR
Consolidação	
- Poder legislativo (Câmara Municipal de Bujaru)	REGULAR

5. Notas Explicativas, considerações relevantes e medidas recomendadas

5.1 – Créditos Suplementares:

A Lei nº 681/2019 que trata do Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2019, autoriza no Art. 5º, abertura de créditos adicionais até o limite de 50% do total da despesa fixada.

Créditos Adicionais		
Valor Autorizado Pela LOA	R\$ 61.192.500,00	%
Limite Créditos Suplementar	R\$ 30.596.250,00	50,00%
Créditos Suplementares	R\$ 25.330.082,77	41,39%

Conforme se evidencia, o município aplicou percentual inferior ao autorizado, cumprindo dessa forma o que determina a LOA.

5.2 – Execução financeira

Receita Arrecadada	Despesa Liquidada	Déficit
59.182.194,75	59.548.147,14	365.952,39

Verificou-se que a Execução financeira obteve um Déficit de R\$ 365.952,39 (Trezentos e Sessenta e Cinco mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Nove centavos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO

5.3 – Processos Licitatórios

Os processos licitatórios foram formalizados de acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações) sendo encaminhados através do Portal dos Jurisdicionados, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios.

5.4 – Gasto com pessoal

Foi verificado que o Anexo I do Relatório de Gestão Fiscal foi elaborado em conformidade com o que dispõe o Art. 55, inciso I, alínea “a”.

No referido relatório foi identificado que o município gastou 61,29%, percentual acima do limite previsto no que determina a LRF para gastos de despesas com pessoal. Portanto, recomenda-se que o Gestor Municipal adote medidas conforme prevê a LRF com intuito de reduzir o referido gasto, visando cumprir o limite máximo das despesas com pessoal.

Foi verificado ainda, que existem vários prejulgados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/Pa, que aprova com ressalva o descumprimento do gasto com pessoal, haja vista, que o percentual ficou abaixo do limite máximo para o município (60%) e a grave crise financeira que se instaurou em grande maioria dos municípios, reduzindo dessa forma as transferências constitucionais, que fazem base para a composição da Receita Corrente Líquida.

5.5 – Patrimônio

O município adquiriu equipamentos e materiais permanentes no valor de R\$ 398.167,47 até o período do 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019.

6 – Efetividade das despesas com ensino fundamental

As despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no 3º Quadrimestre totalizaram R\$ 6.052.515,39 o equivalente a 25,36% sobre os Impostos Arrecadado e Transferidos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO

Observa-se que, no 3º Quadrimestre o município atendeu o limite mínimo de 25% estabelecido pela Constituição Federal.

7 – Aplicação no Magistério.

No anexo VIII do RREO, foi constatado que o município aplicou 69,43%, ou seja, Acima do percentual mínimo de 60% em remuneração do Magistério.

8 – Efetividade das Despesas com Saúde.

Os gastos com saúde atingiram o montante de R\$ 3.605.340,17, o que corresponde a 16,10% sobre os Impostos Arrecadados e Transferidos.

Observa-se o cumprimento do limite mínimo de 15% estabelecido na Emenda Constitucional nº 29/2000 e na Lei Complementar nº 141/2012.

9– Fundo de Municipal de Meio Ambiente

O Fundo Municipal de Meio Ambiente foi criado através da Lei Municipal nº 551/2007, inscrito no CNPJ nº 27.156.585/0001-90, informo que o referido fundo fora tratado no que tange ao Orçamento Municipal como Unidade Orçamentária vinculada a Unidade Gestora Prefeitura Municipal, ou seja, a prestação de contas do FMMA, referente ao 3º quadrimestre de 2019, foi encaminhado junto à prestação de contas da prefeitura municipal.

Informo que na elaboração do Projeto da Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2020, o FMMA será tratado como Unidade Gestora.

10 – Consolidação

As Contas dos Fundos Municipais e Poder legislativo, foram devidamente consolidados junto as contas da Prefeitura Municipal, conforme orientação contida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU
PODER EXECUTIVO**

11 - Conclusão

Pelos motivos e evidências acima descritos, concluo pela regularidade da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2019. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Bujaru/Pa, 29 de Janeiro de 2020.

Lidiane Soares da Silva
Coordenador de Controle Interno
CPF: 905.164.352-72